

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E
DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL N.º 41/2005 – ANATEL, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), considerando o **não-preenchimento das vagas oferecidas no Edital n.º 1/2004 – ANATEL, de 6 de maio de 2004**, torna pública a **convocação para o Curso de Formação – 3.ª Turma** dos candidatos ao cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, referente ao concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio para exercício na Agência Nacional de Telecomunicações.

1 Convocação para o Curso de Formação – 3.ª Turma, na seguinte ordem: nível, cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES – GERAL

00010915, Marcelo Vaz Netto.

1.1.2 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES – ÁREA: ECONÔMICA

00004296, Allan Robson Cruz / 00039213, Cid Retroz Bernardes / 00041580, Eduardo Ricardo O da Veiga / 00041305, Emerson Santos de Lima / 00003533, Ernani Mandarinho / 00010080, Fernanda Estelita Lins / 00039070, Franciela Agnes Campos e Silva / 00018492, Herbert Vieira de Araujo / 00012301, Lila Paula de Sousa Ganzer / 00036407, Luiz Alexandre Silva Carellos / 00031845, Marcel Alves do Rosario / 00031772, Marco Aurelio Ratton / 00003067, Mariana Servidio de Castro / 00010056, Paulo Eduardo Stangler / 00006113, Ricardo Kengi Uchima / 00041538, Rodrigo Milao de Paiva / 10300304, Ruy Ribeiro Gomes / 00028356, Tathiany Rodrigues Moreira / 10500008, Tatiana de Oliveira Mota / 00040937, Vinicius Paiva de Oliveira.

1.1.3 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES – ÁREA: JURÍDICA

00025667, Caio Cesar Guzzardi da Silva / 00026656, Cristian Charles Marlow / 00000446, Elano Barbosa Ribeiro / 10900586, Fernando Ribeiro Ramos / 00004182, Maria Helena Cortez Marcomini.

1.1.4 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES – ÁREA: TECNOLÓGICA

00036947, Adriano Sato / 00004451, Ailton Zanella / 00014632, Andre Nudel Albagli / 00025875, Eric Magalhaes Delgado / 12202019, Fabio Antonio Vieira Pinto / 12700239, Fausto Rodrigues da Costa / 00013414, Isabella C de Medeiros Gregorio / 00039109, Murilo Regis Pinon / 00016698, Rogerio Adriano Fernandes.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO – SEGUNDA ETAPA

2.1 O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo edital de abertura do concurso público e por este edital.

2.2 O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, com carga horária de 320 horas, dirigido à capacitação funcional dos candidatos, será ministrado pelo CESPE/UnB, nas modalidades de estudos a distância e presencial, respectivamente, com 184 horas e 136 horas.

2.2.1 A modalidade a distância deverá ser desenvolvida no período de **26 de dezembro de 2005 a 15 de janeiro de 2006**, tendo como suporte material didático impresso (módulos, textos, exercícios), que será encaminhado pelo CESPE/UnB a cada candidato, no seu endereço informado por ocasião da matrícula no Curso de Formação. O material encaminhado bem como as atividades e os exercícios respondidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, pelo candidato, no Credenciamento para a modalidade

presencial, no endereço citado no subitem 2.2.2, sendo pré-requisito indispensável a comprovação do cumprimento da carga horária destinada aos estudos a distância.

2.2.2 A modalidade presencial será realizada em Brasília/DF, na Legião da Boa Vontade (LBV), SGAS 915, lotes 75/76 – Asa Sul, Brasília/DF, no período de **16 de janeiro de 2006 a 3 de fevereiro de 2006** para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações.

2.2.2.1 O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação estará sujeito a tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, aos domingos e em feriados.

2.3 Durante o período de realização do Curso de Formação, o candidato fará jus a auxílio-financeiro, na forma da legislação vigente, que lhe será pago por intermédio de crédito em conta corrente individual, indicada no formulário de matrícula. O valor do auxílio-financeiro corresponde a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da classe inicial do cargo, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor público da administração direta ou indireta.

2.4 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correm por conta dos candidatos, não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

2.5 Os candidatos deverão trazer, para uso durante o Curso de Formação, a Constituição Federal de 1988, atualizada.

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula no Curso de Formação será efetuada **via Internet**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/anatel2004>, devendo ser solicitada no período compreendido entre **10 horas do dia 19 de dezembro de 2005 e 20 horas do dia 20 de dezembro de 2005**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 Se, ao término do período determinado no subitem 3.1 deste edital, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas, conforme prevê o § 3.º do artigo 11 da Portaria MP n.º 450, de 6 de novembro de 2002.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

3.3.1 O candidato deverá preencher a ficha de matrícula, disponível na Internet.

3.3.2 O candidato que estiver impossibilitado de acessar a Internet durante o período de matrícula deverá enviar telegrama, com aviso de recebimento, postado até o dia **20 de dezembro de 2005**, confirmando sua matrícula, para o Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE/UnB – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900.

3.3.3 O candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, disponível na Internet, ou trazer o aviso de recebimento do telegrama enviado, apresentando-o, conforme o caso, pessoalmente, no dia **16 de janeiro de 2006**, às **8 horas**, por ocasião do **Credenciamento**, no endereço citado no subitem 2.2.2 deste edital, junto com o documento de identidade **original** em bom estado de conservação.

3.3.4 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula, até as **20 horas (horário oficial de Brasília/DF)** dos dias **20 (1.ª convocação) e 23 (2.ª convocação) de dezembro de 2005**, confirmando sua matrícula no Curso de Formação, será eliminado do certame.

3.3.5 O CESPE/UnB não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.6 Se, ao término do período de que trata o subitem 3.1 deste edital, houver candidato que não tenha efetivado a matrícula no Curso de Formação, será convocado, uma única vez, no dia **22 de dezembro de 2005**, outro candidato para a efetivação de matrícula, no dia **23 de dezembro de 2005**, no endereço eletrônico citado no subitem 3.1 deste edital, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas.

3.3.7 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

3.3.8 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no Curso de Formação, que formalize, imediatamente, sua decisão ao CESPE/UnB por meio do *fax* (61) 3448-0110 ou (61) 3448-0111.

4 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 A frequência às atividades do Curso de Formação é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Formação.

4.2 O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

4.3 Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação, não comprovar a realização dos estudos a distância, não freqüentar no mínimo 85% das horas de atividades presenciais e/ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

4.4 O percentual de faltas (15%) decorrente do subitem anterior somente se aplica em casos extremos, tais como morte de familiar, doença grave, acidente e outros, que deverão ser comunicados à Coordenação do Curso de Formação.

4.5 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior, e a sua conseqüente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do Curso de Formação.

5 DA PROVA

5.1 Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com oitenta itens que versarão sobre os conteúdos abordados no Curso de Formação, na modalidade presencial.

5.2 A prova objetiva será do tipo certo/errado, sem apenação.

5.2.1 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

5.2.2 O candidato deverá marcar, para cada item, um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.2.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.2.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.2.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

5.3 O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista, receberá nota zero.

5.4 O candidato que utilizar e/ou tentar utilizar meios fraudulentos para a realização da prova, em favor próprio ou de terceiros, será excluído da sala e receberá nota zero.

6 DO COMPARECIMENTO À PROVA

6.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de **4 de fevereiro de 2006** para os candidatos ao cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta** e de documento de identidade **original**.

6.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento à prova implicará a atribuição de nota zero à respectiva prova.

6.5 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em data, em horário e/ou em local diferente dos estabelecidos.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou haja dupla marcação ou ausência de marcação.

7.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em cada um dos itens que a compõem.

7.4 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 40,00 pontos na prova objetiva.

8 DOS RECURSOS

8.1 No momento de aplicação da prova objetiva, será informado aos candidatos o prazo e o local para a interposição de recursos.

8.2 Não serão aceitos recursos via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos por procurador.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados segundo as especificações constantes no Edital nº 1/2004 – ANATEL, de 6 de maio de 2004, disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/anatel2004>.

8.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de recursos interpostos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No encerramento do curso, será fornecida certidão de conclusão do Curso de Formação, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos aprovados e que tenham cumprido o percentual mínimo de frequência obrigatória.

9.1.1 A certidão de que trata o subitem anterior deverá ser cuidadosamente guardada, pois é comprovante legal para a contagem desse período como tempo de serviço, conforme especificado em lei.

9.1.1.1 Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

MAURO LUIZ RABELO
Diretor-Geral do CESPE/UnB